

Jornal Oficial do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

De 25 de abril de 1997.

LEI DE Nº 369/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Fixa o novo valor do salário-mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, e concede reajuste salarial aos Servidores Efetivos previsto a Lei Municipal nº 106/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário-mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026, será de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), destinado aos vencimentos básicos dos cargos efetivos e comissionados e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Vereador de Areia de Baraúnas.

Art. 2º - Fica reajustado em 3,90% (Três virgula noventa por centos), os cargos do Quadro de Servidores Efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, para quem perceber vencimentos acima do salário mínimo nacional, previstos na Lei Municipal nº 106/2005, passarão a ter os seguintes valores:

A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas reafirma o compromisso com a transparência e a lisura do processo, desejando sucesso a todos os convocados.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE SERVIDOR EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BÁSICO R\$
Agente Administrativos	02	2.158,19
Redator de Ata	01	2.158,19
Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.621,00
Vigilante	02	1.621,00
Motorista D/E	01	1.621,00

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BÁSICO R\$
Diretor de secretaria	01	1.621,00
Tesoureiro	01	1.621,00
Assessor jurídico	01	3.408,75
Assessor técnico parlamentar	01	3.408,75
Assessor de imprensa	01	1.621,00
Assessor do presidente	01	1.621,00
Assessor do vice-presidente	01	1.621,00
Assessor do primeiro secretário	01	1.621,00
Assessor do segundo secretário	01	1.621,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Areia de Baraúnas, em 19 de fevereiro de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000
Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 370/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Areia de Baraúnas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e vinte e um Reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB.

§1º - A atualização salarial constata no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

§2º - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,40 (Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Fica ainda o chefe do poder executivo municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e vinte e um Reais), como menor subsídio ou salário, em favor dos cargos de provimento em comissão, bem como os ocupantes de cargos de função gratificada da prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas – PB, 19 de fevereiro de 2026

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000
Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 371/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.242,00 (tres mil duzentos e quarenta e dois reais), o vencimento base dos Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, equivalente a dois salários mínimos, em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º desta Lei retroagirão seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, e serão aplicados aos vencimentos dos profissionais, constantes na Lei, observado a tabela em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrente do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas ao orçamento vigente destinadas ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete de Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 19 de fevereiro de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 372/2026, DE 19 de fevereiro de 2026.**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64., até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areia de Baraúnas-PB para o Exercício de 2026, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;
- III – Transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - Pb, 19 de Fevereiro de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

Lei de nº 373/2026 de 19 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.673,80 (Quarenta e seis reais, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Reforma e Ampliação de Praças e Canteiros, em ruas pavimentadas neste município, com recursos oriundos de Emenda Especial da União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Habitação 15.451.1017.1017- Construção de Praças, Canteiros e Coretos 4490.5100 – Obras e Instalações – Fonte 00706- Transferência Especial da União..... R\$ 46.673,80

TOTAL.....R\$ 46.673,80

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas-PB, 19 de fevereiro de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 374/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério do quadro efetivo da rede municipal de ensino para o ano de 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial n. 14, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Fazenda - MF, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2026, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria supra estabeleceu a diferença de valor do VAAF-MIN de R\$ 5.648,91 (2024) para R\$ 5.962,79 (2025), temos um aumento percentual de 5,4% no valor base do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,4% (Cinco Virgula Quatro Porcento) sobre o salário-base dos Profissionais do Magistério do quadro efetivo do município de Areia de Baraúnas - PB, observando as tabelas em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 19 de fevereiro de 2026.

ANEXO I
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração
Tabela de vencimento vigente para o ano de 2026
Carga horário de 30 horas semanais

Professor do Magistério Classe A)

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	3.847,97	4.040,37	4.242,39	4.454,51	4.677,24	4.911,10	5.156,66
A2	4.232,77	4.444,41	4.666,63	4.899,96	5.144,96	5.402,21	5.672,32
A3	4.656,05	4.888,85	5.133,29	5.389,95	5.659,45	5.942,42	6.239,54
A4	5.354,46	5.622,18	5.903,29	6.198,45	6.508,37	6.833,79	7.175,48
A5	6.425,35	6.746,62	7.083,95	7.438,15	7.810,06	8.200,56	8.610,59

Professor do Magistério Classe B (ORIENTADORA/SUPERVISORA)

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	4.232,77	4.444,41	4.666,63	4.899,96	5.144,96	5.402,21	5.672,32
B2	4.656,05	4.888,85	5.133,29	5.389,95	5.659,45	5.942,42	6.239,54
B3	5.354,46	5.622,18	5.903,29	6.198,45	6.508,37	6.833,79	7.175,48
B4	6.425,35	6.746,62	7.083,95	7.438,15	7.810,06	8.200,56	8.610,59

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA (COMISSONADO)

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
ADMINISTRADOR ESCOLAR COM MENOS DE 100 ALUNO	2.539,62
ADMINISTRADOR ESCOLAR COM MAIS DE 100 ALUNO	2.878,24
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	1.621,00

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br